



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOCA DA MATA**

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

**ENDEREÇO:**

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP:  
57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

**PROCESSO:**

001/2023

**REGÊNCIA:**

ART. 25, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.

**OBJETO:**

CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA (ADVOCACIA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

**FORMALIDADE:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### INTERESSADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
ESTADO DE ALAGOAS**

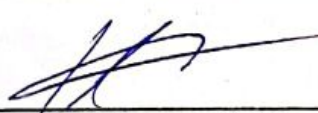
### AUTUAÇÃO

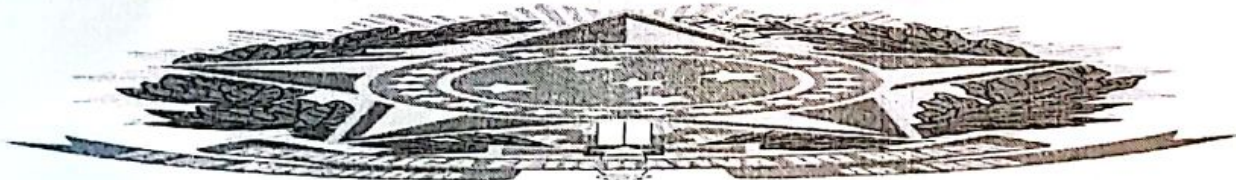
**PROCESSO:**

001/2023

**ABERTURA PROC.:**

02/01/2023

  
\_\_\_\_\_  
Luciano José Cruz dos Santos  
- Pregoeiro -





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BOCA DA MATA**

## **ESTADO DE ALAGOAS**

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Memorando nº 001/2023.

BOCA DA MATA/AL, 02 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**  
Vereador - Presidente  
Boca da Mata – Alagoas

### **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.**

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente ao tempo que passamos a Vossa Excelência a proposta para Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Jurídica Especializada (Advogado) do Sr. HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA, para apreciação.

É bem verdade que a Câmara de Boca da Mata – AL, não dispõe de um efetivo de profissionais da área, suficiente para atuar nas demandas Jurídicas; nesse sentido é fundamental a contratação desta Consultoria para auxiliar no andamento das demandas.

O Profissional possui capacidade técnica com o setor público, isso demonstrado com atestado que está acostado na proposta, bem como regularidade em dia com a apresentação de documentos comprobatórios.

Nada mais tendo a ser colocado, submeto a apreciação, ao tempo que renovamos os votos da mais alta e elevada estima.

Atenciosamente,

Ana Karina Correia da Graça  
Assistente Legislativa

**Anna Karina Correia da Graça**  
Matricula 3012  
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
M. J. - C. - P. - S. - T. - U. - V. - W. - X. - Y. - Z.

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Processo Administrativo nº 001/2023  
Interessado: Câmara Municipal de Boca da Mata - AL  
Assunto: Contratação de Consultoria Jurídica Especializada  
(Advogado) para prestação de serviço

---


### Despacho

---

Chega a este gabinete o Processo Administrativo onde solicita a apreciação da proposta do **Sr. Henrique da Graça Vieira** para prestação de serviço de Consultoria Jurídica Especializada (Advogado) nas demandas jurídicas da Câmara.

Encaminho o Processo ao setor de Contabilidade, devendo informar a disponibilidade orçamentária, remetendo em seguida Ao Setor de Compras e Contratos para as providências legais.

Boca da Mata/AL, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Anderson da Costa Silva  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
11 de Junho de 1964

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Atuamos no dia 02 de janeiro de 2023, o Processo Administrativo nº 001/2023, motivado pela Assistente Legislativa que motivou o processo nº 001/2023, objetivando a contratação de Pessoa Física para prestação de serviço. O processo foi motivado juntando a documentação do Sr. Henrique da Graça Vieira, sendo despachado pelo Exmo. Sr. Presidente para o Setor de Contabilidade e em seguida ao Setor de Compras e Contratos. O Setor de Contabilidade informou em seu despacho que há disponibilidade orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual. Analisando o pedido e a documentação apresentada, concluímos que o processo poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 combinado com o art. 13 da Lei Federal 8.666/1993. Neste sentido elaboraremos Minuta de Contrato, encaminhando a procuradoria para exame e parecer.

Luciano José Cruz dos Santos  
Pregoeiro

José Marcio Roqué da Silva  
Apoio

Anna Karina Correia da Graça  
Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

### PARECER CONTABILIDADE

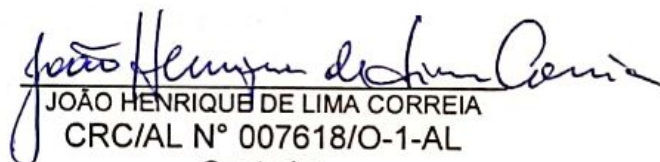
Processo Administrativo nº 001/2023  
Interessado: Câmara Municipal de Boca da Mata - AL  
Assunto: Contratação de Pessoa Física

Em atendimento a Lei Orçamentária Anual, informa que a disponibilidade orçamentária para contratação é a que segue:

Órgão: 01  
Função Programática: 01.0100.01.031.00012.001  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000

Sem mais para o momento, remetemos o processo ao Setor de Compras e Contratos como solicitados.

Boca Mata/AL, 02 de janeiro de 2023

  
JOÃO HENRIQUE DE LIMA CORREIA  
CRC/AL Nº 007618/O-1-AL  
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Alagoas

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

**Processo Administrativo**  
**Contrato nº 001/2023**  
**Inexigibilidade 01/2023**

### **MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL E O SR. HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com endereço na Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680, hora representada por seu representante legal o Presidente José Anderson da Costa Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.925.714-49, portador do RG nº 844.283 – SSP/AL, residente e domiciliado nesta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/AL: 8.776 residente e domiciliado na nesta, doravante denominado **CONTRATADO**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria Jurídica Especializada (Advogado), sob forma de contrato anual, que consistirá em consultoria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 4.370,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta: ÓRGÃO – Câmara Municipal de Boca da Mata/AL. **Função Programática: 01.0100.01.031.00012.001, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

O pagamento será efetuado após a prestação efetiva dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos dados solicitados, devidamente atestada pelo órgão recebedor, por meio de transferência bancária para

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço ora contratado poderá ser reajustado, de conformidade com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOCA DA MATA**

## **ESTADO DE ALAGOAS**

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o foro de Boca da Mata - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Boca da Mata/AL, 02 de janeiro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA- PRESIDENTE

**CONTRATANTE**

---

**HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA**

**OAB/AL: 8.776**

**CONTRATADO**







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**

# ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

## TESTEMUNHAS:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
14 de Janeiro de 1962

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

### SETROR DE COMPRAS E CONTRATOS

**Processo Administrativo nº 001/2023**

**Interessado: Câmara Municipal de Boca da Mata/AL**

**Assunto: Contratação de Consultoria Técnica**

Encaminhamos a Ratificação ao Gabinete do Presidente para as providências necessárias.

Boca da Mata - AL, 02 de janeiro de 2023.

---

Luciano José Cruz dos Santos  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**

## ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

**Processo Administrativo nº 001/2023**

**Interessado: Câmara Municipal de Boca da Mata/AL**

**Assunto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço**

---

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, em favor do sr. Henrique da Graça Vieira, com endereço profissional na Av. Industrial Jorge Tenório Maia, nº 822, Bairro: Varela, CEP: 57.680-000, Boca da Mata – AL, inscrito na OAB/AL: 8.776, no valor de R\$ 4.370,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais) mensais.

Boca da Mata/AL, 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**  
Vereador - Presidente

